



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUARTA-FEIRA – 03 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 01

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **DECRETO Nº 002/2024:** ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE TRIBUTOS E RENDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PARA 2024.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DECRETO Nº 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município de São Gonçalo dos Campos para 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, no uso das suas atribuições legais e do quanto lhe confere o artigo 32, da Lei Complementar nº. 28, de 31 de outubro de 2008,

### DECRETA:

#### DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)

**Art. 1º.** O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (**IPTU**), é anual e poderá ser pago de uma só vez, até o dia 31 (trinta e um) de julho do exercício, com redução de 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 2º.** O contribuinte que não efetuar o pagamento do crédito tributário estabelecido no artigo anterior até o dia 31 de julho de 2024, deverá liquidá-lo em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas.

**Parágrafo Único.** Na hipótese do Art. 2º, o contribuinte não fará jus a redução de 25% (vinte e cinco por cento), prevista no artigo precedente.

**Art. 3º.** O vencimento da primeira parcela ocorrerá no dia 31 de Julho do exercício, e as outras, no último dia útil dos meses subsequentes.

#### DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

**Art. 4º.** O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN-homologado) devido pelos prestadores de serviços, será recolhido até último dia útil dos meses subsequentes ao fato gerador.

**§1º.** Quanto às atividades sujeitas a valores fixos, o imposto será pago no último dia útil de cada mês, nos termos da tabela anexa.

**§2º.** O prazo previsto no §1º, deste artigo, aplica-se também, para as atividades sujeitas ao regime de estimativa.

**§3º.** Quando o contribuinte sujeito a recolhimento mensal em função do montante faturado não tiver realizado movimento tributável no mês, deverá apresentar declaração informando a ocorrência, no prazo previsto no "caput" deste artigo.

#### DA RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (RFISSQN)

**Art. 5º.** Nos casos de retenção na fonte, o recolhimento do imposto deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da retenção.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (TLL)

**Art. 6º.** A Taxa de Licença de Localização (TLL) deverá ser paga no ato do licenciamento do contribuinte, para inscrição no Cadastro do Município.

## DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (TFF)

**Art. 7º.** A Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) é lançada anualmente e será paga de uma só vez até o dia 29 (vinte e nove) do mês de março do exercício.

**Parágrafo Único:** Nos casos de atividade exercida em caráter eventual, o pagamento far-se-á antecipadamente.

## DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE (TLP)

**Art. 8º.** O pagamento da taxa far-se-á:

- I) Antes da expedição do alvará, nos casos de início de atividade ou de comércio eventual ou ambulante;
- II) Anualmente, até o dia 31 (trinta e um) de maio do exercício;

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º.** O Anexo Único, parte integrante deste decreto, fixa o vencimento de todas as obrigações fiscais de natureza tributária e não tributária na relação contribuinte e o Município de São Gonçalo dos Campos.

**Art. 10.** Esgotados os prazos previstos neste Decreto para pagamento, o recolhimento somente poderá ser efetuado com os acréscimos legais.

**Art. 11.** Sem prejuízo ao disposto no Art. 10, decorridos os prazos para pagamento fixados, o débito será inscrito em Dívida Ativa, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no Código Tributário e de Rendas do Município de São Gonçalo dos Campos.

**Art. 12.** Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Decreto contam-se por dias corridos, excluindo o do início e incluindo o do vencimento, mas se o término recair em dia considerado não útil, ter-se-á o vencimento prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 13.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.

**TARCISIO TORRES PEDREIRA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUARTA-FEIRA  
03 DE JANEIRO DE 2024  
ANO VII – EDIÇÃO Nº 01

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## ANEXO ÚNICO

Tributo	Parcelas	Vencimentos	Descontos
Imposto Sobre Serviço de Ofício(Homologado)	Única	29/02/2024	SEM
	Jan a Dez	Último dia útil de cada mês	-
Taxa de Fiscalização de Funcionamento	Única	29/03/2024	-
<b>Receitas de Veículos de Aluguel</b>			
Transporte Escolar e Táxi	Única	30/04/2024	-
Transporte Alternativo	Única	30/04/2024	-
Imposto Predial e Territorial Urbano(IPTU)	Única	31/07/2024	COM 25%
	1	31/07/2024	-
	2	30/08/2024	-
	3	27/09/2024	-
	4	31/10/2024	-
Receitas de Mercado Confeccões Hortifrutigranjeiros Agronegócios Carnes e Vísceras	Jan a Dez	Último dia útil de cada mês	-
Taxa de Vigilância Sanitária	Única	Último dia útil de cada mês	-
Taxa de Publicidade	Única	31/05/2024	-